

(1)

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa Regional
dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Excelência

Os subscritores vêm apresentar a V. Exa. a seguinte PETIÇÃO:

Desde o ano de 1999 decorrem diligências promovidas pelos subscritores, relativamente ao processo de construção de um edifício destinado a estabelecimento prisional, cujo ante-projecto prevê a integração de um antigo edifício designado por “Casa do Gaiato”, no sítio da Boa Hora, freguesia da Terra Chã.

Da informação recolhida naquele ano, junto do Ministério da Justiça, pelo ofício nº. 2899, de 07/05/99, cuja cópia juntamos, eram então desconhecidas diligências e valores envolvidos na construção mas, na alínea g) daquele texto, garantia-se que “os estudos e pareceres técnicos sobre o abastecimento de água, saneamento básico, trânsito, vias de comunicação, impacto ambiental e devassa dos prédios vizinhos, serão realizados aquando da execução do projecto de adaptação a estabelecimento prisional, podendo desde já adiantar (o sublinhado é nosso), que todos os aspectos serão acautelados”....

Das diligências entretanto feitas junto de diversas entidades, nomeadamente Município Anrense e Junta de Freguesia local, nenhum resultado prático se alcançou, chegando uma vereadora da Câmara de Angra a referir publicamente que aquela entidade nada tinha a ver com este processo.

Entretanto, através da documentação recolhida, dos elementos que foi possível obter, nomeadamente através do Exmo. Provedor de Justiça, em cujo Gabinete sempre encontrámos o melhor espírito de Serviço, fomos tomando conhecimento de alguns elementos que confirmavam o custo previsto da obra e a sua volumetria factos que, por si só, em nosso entender, determinavam a necessidade da realização de um estudo de impacto ambiental. As últimas notícias sobre o custo global da obra, foram publicadas no jornal local “A União”, de 1 de Outubro de 2008, referindo a verba de 20 milhões de euros. Na memória descritiva apensa ao ante-projecto que nos foi facultado como documento de consulta para a audição pública sobre este investimento, cuja cópia também se junta, ficámos sabendo que a construção terá um total de 13.972 m² de área bruta de intervenção, desenvolvendo-se em blocos, alguns dos quais com quatro pisos. A área total envolvida, entre-muros, será de 22.545 m². Esta construção, formando um polígono, confronta com prédios, nomeadamente residências, cujas cotas de implantação são superiores em cerca de 12 metros relativamente às zonas de lazer e recreio do previsto estabelecimento, razão pela qual se teme pela privacidade das propriedades adjacentes, existentes naquele local desde sempre.

Considerando o valor previsto do empreendimento, a sua volumetria e o seu enquadramento, os subscritores, cansados de não serem atendidos nos seus anseios e

reconhecidos os seus direitos, ousam esperar e por isso solicitam a V. Exa. o melhor empenho relativamente aos seguintes pontos:

1 – Necessidade de um rigoroso estudo de impacto ambiental deste empreendimento, considerando a área ocupada; a volumetria geral e o projecto do troço frontal, atentatório de uma paisagem tradicional de velhas quintas, que se está perdendo por incúria geral, mas que constitui um riquíssimo património colectivo;

2 – O cumprimento integral do referido na alínea g) do officio nº. 2899, de 17/05/1999, do Ministério da Justiça e Direcção Geral dos Serviços Prisionais, relativamente aos estudos que nesse documento se garante que serão feitos e acautelados, mas até ao momento não se realizaram;

3 – Um estabelecimento prisional de âmbito regional, com capacidade para 220 reclusos, quando no estabelecimento actual se encontram 59 reclusos, faz presumir a deslocação de inúmeras famílias de reclusos de outras ilhas ou regiões, acompanhando os familiares reclusos, o que poderá potenciar a instalação na freguesia de agregados que aumentarão os graves problemas sociais já existentes, sem que haja serviço oficial com capacidade para acudir e atender às necessidades actuais, menos ainda ao seu agravamento;

4 – Salvaguardar que na implantação do empreendimento se cuide especialmente dos problemas de devassa dos prédios contíguos e se crie uma zona limpa de cinquenta metros extra-muros;

5 – Se providencie para que os prédios contíguos não venham a ser prejudicados pelos termos do nº. 2 do Artigo 1º. do Decreto-Lei nº. 265/71, de 18 de Junho, por via da instalação do Estabelecimento Prisional naquele local;

6 – Finalmente os subscritores, atendendo ao facto de estar o Governo Regional empenhado em oferecer terrenos na ilha de S. Miguel, para a construção de um novo estabelecimento prisional naquela ilha, rogam a V. Exa. sejam tidos em conta os critérios da opção governamental para que, por Justiça, possam servir de modelo para a ilha Terceira e para a localização do empreendimento em causa.

Angra do Heroísmo, 12 de Fevereiro de 2009